



Prefeitura Municipal de Gramado

PROJETO DE LEI 065/2010

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento corrente, alterando a LDO e o PPA.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento corrente, alterando a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) nos seguintes Projetos Atividades:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

11- Unidade de Educação Infantil

2.027 Manutenção das Escolas Municipais - MDE

522- 3.3.90.30.00.00.00.00.1157.0	Material de Consumo.....R\$	6.125,00
523- 3.3.90.36.00.00.00.00.1157.0	Outros serv.de terc. P. Física.....R\$	625,00
524- 3.3.90.39.00.00.00.00.1157.0	Outros serv.de terc. P. Jurídica.....R\$	5.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura das dotações do artigo anterior, o excesso de arrecadação no recurso 1157 do MDE – Programa Brasil Alfabetizado, no valor de R\$ 12.250,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

**Exmo Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento corrente, alterando a LDO e o PPA.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na abertura de crédito especial por excesso de arrecadação de recursos do Brasil Alfabetizado no orçamento corrente, alterando a LDO e o PPA.

O presente projeto tem como objetivo proceder a abertura de crédito no orçamento corrente, em virtude de excesso de arrecadação no recurso 1157 – MDE – Brasil Alfabetizado, criando assim no orçamento vigente estas novas rubricas.

Cabe salientar, que o presente projeto faz-se necessário para o cumprimento do Convênio firmado para o atendimento ao programa Brasil Alfabetizado, conforme Resolução CD/FNDE nº 6 de 16 de abril de 2010 e Plano Plurianual do Brasil Alfabetizado, em anexo.

Assim, para o Município poder utilizar os valores depositados através do Convênio acima referido, à necessidade da presente proposta.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Rodrigo Giacomini
Assessor Jurídico